



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 12/2023 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
PRONATEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE**

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 1.156, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais Bolsistas, de acordo com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e demais alterações posteriores, conforme disposto a seguir:

OBJETO: Seleção de profissionais bolsistas para formação de cadastro reserva para atender a necessidade do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA frente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - Ministério da Educação/FNDE.

1. **DOS ENCARGOS; DO EXERCÍCIO; DO VALOR DA BOLSA; DO CADASTRO RESERVA; DAS DESPESAS**

1.1 **Dos Encargos:**

Encargo: Professor
Requisitos: Graduação ou Curso Técnico, ou Ensino Médio Completo, cursados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC. Para todos os níveis de escolaridade serão exigidas experiência profissional na área pretendida.
Carga horária: Até 16 horas semanais.
Valor da Bolsa: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) trabalhada, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da bolsa-formação;• adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;• registrar no diário da disciplina a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;• adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;• propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;• avaliar o desempenho dos estudantes; e• participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

Encargo: Orientador Sistemico

Requisitos: Graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura
Carga horária: Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas.
Valor da Bolsa: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)
Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência • Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional; • Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; • Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da bolsa-formação; • Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e • Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência. • Prestar serviços de atendimento a público específico de gênero Mulheres Mil.

Encargo: Apoio às atividades acadêmicas e administrativas
Requisitos: Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo e/ou Ensino Técnico de Nível Médio na área pretendida.
Carga horária: Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas.
Valor da Bolsa: R\$ 18,00 (dezoito reais por hora)
Atribuições: <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; • Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; • Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; • Participar dos encontros de coordenação; • Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; • Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; • Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência

1.2 Do Exercício: O bolsista será selecionado para ter exercício na Casa da Mulher Brasileira (unidades Ceilândia ou Taguatinga) ou em outros locais de interesse do Programa, nos períodos diurno e/ou noturno e/ou fins de semana.

1.3 Do Valor da bolsa: Os profissionais bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC receberão bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFB, nos casos em que o bolsista for servidor ativo do IFB.

1.3.1 Na função de professor bolsista, o servidor ativo da carreira do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na Instituição, observado o máximo de 16 horas (de 60 minutos) semanais, conforme o art. 9º da lei nº 12.513 de 26/10/2011.

1.4 Da incidência dos impostos sobre as bolsas do PRONATEC: As bolsas recebidas pelos profissionais envolvidos no Pronatec são consideradas rendimentos do trabalho não assalariado e

são tributadas pelo Imposto de Renda na fonte com base na tabela progressiva disponível no site da Receita Federal. Bolsas que representem vantagem para o doador e tenham contraprestação de serviços estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, exceto bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Pronatec. Base Legal: Decreto nº 3.000/99, Lei nº 9.250/95. De acordo com a Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, de 16.04.2015, haverá incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, INSS e Imposto de Renda da Pessoa Física sobre as bolsas concedidas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC, sendo aplicável a isenção apenas aos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

1.5 Do cadastro reserva: será constituído cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirão no decorrer da execução da bolsa-formação do PRONATEC no IFB, podendo participar deste Processo Seletivo Simplificado servidores do IFB e quaisquer interessados, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital.

1.6 Das despesas: O candidato poderá ser convocado para a Casa da Mulher Brasileira ou para outros locais de interesse do Programa, assim as despesas dos bolsistas para participarem das atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ter idade mínima de 18 anos.

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

2.4 Comprovar o nível de formação exigida para o encargo;

2.5 Ter experiência profissional comprovada na área pretendida; e

2.6 Ter sido aprovado no processo seletivo e cumprir as determinações deste Edital e(ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 26 de julho a 02 de agosto de 2023 exclusivamente pelo endereço eletrônico mulheresmil@ifb.edu.br, com envio dos documentos listados no **item 3.3**, para o e-mail, acima citado, obrigatoriamente com o assunto **SELEÇÃO PRONATEC/NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)/ENCARGO(S)**, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato pelo número de telefone (61) 2103-2223.

3.2 No ato das inscrições o candidato deverá enviar os documentos **em PDF**, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail listado no item 3.1 deste edital. O envio da documentação fora dos padrões acima descritos acarretará no indeferimento da inscrição.

3.3 Documentação exigida no ato da inscrição e ordem a ser atendida:

3.3.1 Formulário de Inscrição (ANEXO III)

3.3.2 Comprovantes de Escolaridade do candidato, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

3.3.3 Documento de identidade do candidato;

3.3.4 Certidão de quitação eleitoral, recente;

3.3.5 Comprovantes de regularidade com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

3.3.6 Comproventes de experiência profissional. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá atender a, ao menos, uma das seguintes opções:

3.3.6.1 para **exercício de atividade em empresa/instituição privada**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), com a descrição das atividades desenvolvidas;

3.3.6.2 para **exercício de atividade em instituição pública**: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência

3.3.6.3 para **exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

3.3.6.3.1 A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

3.3.7 O candidato que não comprovar experiência profissional na área de sua candidatura estará eliminado.

3.4 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5 Se houver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerado o primeiro registro apenas.

3.6 A inscrição neste Edital implica conhecimento e aceitação tácita, por parte do candidato, de todas as normas previstas neste Instrumento, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

3.7 No **momento da convocação** o candidato deverá apresentar todos os documentos acima listados em sua **forma original e cópia**. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, o bolsista deverá apresentar a devida autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado conforme Resolução CD/FNDE nº4 de 16 março de 2012 - art. 14.

3.8 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado constará de **Análise Curricular** (classificatória) dos candidatos, conforme critérios apresentados a seguir:

Para encargos de Professor(a), Orientador(a) e Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	
Critério Avaliativo	Pontuação Máxima
Doutorado, valor de 3,0 pontos por cada título.	6
Mestrado, valor de 3,0 pontos por	6

cada título.	
Especialização na área, valor de 2,0 pontos por cada título.	6
Graduação na área de atuação, valor de 2,0 pontos por cada título.	6
Experiência como Docente na Educação profissional ou PRONATEC, e/ou Ensino Básico e/ou Superior, valor de 4,0 pontos cada.	10
Experiência profissional em órgão/empresa pública e/ou em empresa privada - na área de candidatura, exceto como docente, valor de 2,0 pontos cada.	6
Experiência como Orientador do PRONATEC, e/ou Ensino Básico e/ou Superior e/ou Coordenador PRONATEC, valor de 4,0 pontos cada.	10
Experiência como bolsista de apoio do PRONATEC, valor de 2,0 pontos por cada ano.	6
Certificado de curso complementar na área de conhecimento, valor de 1,0 ponto por curso complementar	4
Total Geral de Candidatos	60

5. **DOS RECURSOS:**

5.1 Os candidatos poderão impetrar recurso dirigido à comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital **no dia 08 de agosto de 2023**, após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser enviado para mulheresmil@ifb.edu.br obrigatoriamente com o assunto **RECURSO PRONATEC/NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)/ENCARGO(S)**, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. O candidato deverá enviar os documentos em PDF.

5.1.1 A Comissão emitirá os resultados dos recursos, acompanhado do resultado final do processo seletivo.

5.1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.1.3 Não será permitida, após o prazo determinado de entrega, a complementação da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.

6. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1 A divulgação do **resultado final** dar-se-á por meio do site www.ifb.edu.br, na data provável **de 11 de agosto de 2023**.

7. **DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS**

7.1 O candidato selecionado e convocado deverá, após a publicação do **resultado final e da convocação**, no site do IFB, apresentar os originais de todos os documentos exigidos para fins de autenticação em local, dia e horário a serem divulgados posteriormente.

7.2 Para que a contratação seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFB, no âmbito do PRONATEC, e participar do **Seminário de Capacitação** a ser promovido pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFB.

7.3 O não comparecimento do candidato selecionado no **Seminário de Capacitação**, a não apresentação da documentação original comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário da oferta do curso pelo IFB, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga pelo candidato.

7.4 Os dias e horários da oferta do curso serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação, podendo, quando couber, optar por dias e horários de trabalho.

7.5 O período de permanência após convocação será de 2 (dois) anos a partir da contratação do bolsista, podendo ser prorrogado por igual período. A continuidade é condicionada a avaliação pela chefia imediata e dotação orçamentária disponível.

7.6 A avaliação do bolsista poderá ser realizada a qualquer momento durante o semestre e o não atendimento dos requisitos necessários implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

8.2 A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à execução dos respectivos cursos pelos candidatos selecionados, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFB, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 A convocação dos candidatos classificados será efetivada quando se caracterizar a necessidade e a viabilidade da oferta do curso, condicionada à solicitação da oferta pelos Parceiros Demandantes do Programa, à disponibilidade de recursos financeiros e a existência de infraestrutura de sala de aula e de laboratório, situados nas Instalações do IFB ou em outros locais.

8.5 As atividades dos profissionais bolsistas, quando servidores públicos, não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente na instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário, autorizada pela chefia imediata.

8.6 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas, no âmbito da Bolsa-Formação, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

8.7 O IFB divulgará em sua página na internet, no endereço eletrônico: www.ifb.edu.br, sempre que forem necessários os Avisos Oficiais e Normas.

8.8 O bolsista servidor ativo da Administração Federal, Estadual e Municipal que durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós- doutorado) ou em licença (médica, maternidades, prêmio ou prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos referentes à bolsa serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

8.9 Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).

8.10 Serão eliminados do processo seletivo, o que candidato que cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar de procedimentos ilícitos; burlar ou tentar burlar quaisquer normas

definidas neste edital.

8.11 Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

8.12 Fazem parte deste edital o Anexo I - Relação das vagas e requisitos, Anexo II - Cronograma, Anexo III - Formulário de Inscrição, Anexo IV - Modelo de Recurso.

Documento assinado eletronicamente
PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I**RELAÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

- Vagas para o encargo de **Professores**:

Cursos	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Vagas
Cuidador de idosos	Graduação em Enfermagem ou Medicina, reconhecida pelo MEC	Até 16 horas semanais (Variável de acordo com a carga horária semanal do curso)	01
Cuidador de idosos e Recepcionista	Graduação em Letras - Português, reconhecida pelo MEC	Até 16 horas semanais (Variável de acordo com a carga horária semanal do curso)	01
Cuidador de idosos e Recepcionista	Graduação em Informática/Computação ou Tecnólogo em Informática/Computação, reconhecida pelo MEC	Até 16 horas semanais (Variável de acordo com a carga horária semanal do curso)	01
Recepcionista	Graduação em Secretariado Executivo ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado, reconhecida pelo MEC	Até 16 horas semanais (Variável de acordo com a carga horária semanal do curso)	01
Recepcionista	Graduação em Arquivologia, reconhecida pelo MEC	Até 16 horas semanais (Variável de acordo com a carga horária semanal do curso)	01
Cuidador de idosos e Recepcionista	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo MEC	Até 16 horas semanais (Variável de acordo com a carga horária semanal do curso)	01

- Vaga para o encargo de **Orientador (a)**:

Cursos	Requisitos Mínimos	Carga horária	Vagas
Cuidador de idosos e Recepcionista	Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo MEC	Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas.	01

- Vagas para o encargo de **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas**:

Cursos	Requisitos Mínimos	Carga horária	Vagas

Cursos	Requisitos Mínimos	Carga horária	Vagas
Cuidador de idosos e Recepcionista	Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo e/ou Ensino Técnico de Nível Médio na área pretendida.	Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas.	02

ANEXO II**CRONOGRAMA**

Eventos	Datas
Período de inscrições	26 de Julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.
Divulgação do Resultado Preliminar	07 de agosto de 2023.
Interposição de Eventuais Recursos	08 de agosto de 2023.
Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados	11 de agosto de 2023.
Convocação para a entrega da documentação e contratação	14 de agosto de 2023.
Seminário de Capacitação	A definir.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS**

Nome _____ do _____ candidato:

Candidato ao encargo de: () professor () orientador () apoio às atividades acadêmicas e administrativas

Data de nascimento: ___/___/____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

Escolaridade do candidato:

Área de formação do candidato:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

MODELO DE RECURSO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para a função de _____
, apresento recurso junto à Comissão Local de Seleção contra o
resultado _____.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ (DF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Henrique Sales Wanderley, PRO-REITOR - CD2 - PREX, em 25/07/2023 22:23:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 477624

Código de Autenticação: e9e889aef6

